



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

1º TERMO ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2022 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

1º TERMO ADITAMENTO TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS QUE CELEBRAM ENTRE SI O IPAMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A MÉDICA PERITACREDENCIADA SR. AILTON VICENTE ROCHA.

Referência:

Processo Originário: 381/2022

Processo de Habilitação: 511/2022

Processo de Requisição: 514/2022

Contrato Ipamv: 13/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CNPJ N.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado por sua Presidente, TATIANA PREZOTTI MORELLI, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado **CREDENCIANTE**, e o Sr. AILTON VICENTE ROCHA, inscrito no CPF n.º 159.580.437-49, doravante denominado **CREDENCIADO**, residente e domiciliado no endereço Rua Mary Ubirajara, n.º 145, Santa Lúcia, Vitória/ES, celebram o presente Termo de Aditamento ao Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento proveniente dos Processos 381/2022, 511/2022 e 514/2022. O presente Termo de Aditamento é firmado com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e será regido por ela e suas alterações, conforme condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do número de perícias médicas, motivado pela alta demanda represada em decorrência da pandemia de Covid-19.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR do contrato inicial passando a ter a seguinte redação:

6.1 O valor global estimado para a presente Contratação é de R\$ 62.702,04 (Sessenta e dois mil, setecentos e dois reais e quatro centavos), para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira e Segunda.

6.1.1 O valor global acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CREDENCIADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6.2 Por se tratar de mera estimativa de custeio de despesas com terceiros, o valor não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CREDENCIANTE, razão pela qual não será exigido nem considerado para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações sem que isso justifique qualquer indenização à CREDENCIADO.

6.3 A CREDENCIANTE pagará ao (a) CREDENCIADO (a), referente a cada um dos itens 2.1.1 a 2.1.4 o valor de R\$ 252,85 (duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) por consulta; não ultrapassando o quantitativo de 220 procedimentos periciais, incluídas as participações em juntas médicas observada a vigência deste Termo, totalizando o valor estimado de R\$ 55.627,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais).

6.4 A CREDENCIANTE pagará ao (a) CREDENCIADO (a), referente ao item 2.1.5 o valor de R\$ 63,17 (sessenta e três reais e dezessete centavos) por consulta; não ultrapassando o quantitativo de 112 procedimentos periciais observada a vigência deste Termo, totalizando o valor estimado de R\$ 7.075,04 (sete mil, setenta e cinco reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Adesão correrão por conta da **Classificação Funcional 09.122.0035.2.0154 – Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza de Despesa**



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
3.3.90.36.34 – SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS; Recursos
Administrativos 1.430.0000.0000 – Rec. Taxa de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Adesão Nº 03/2022 ao Edital de Credenciamento Nº 01/2022 que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo, que será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória/ES, 03 de março de 2023

Tatiana Prezotti Morelli
Presidente IPAMV

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória –
Ipamv
CREDENCIANTE

Ailton Vicente Rocha
CREDENCIADO
Ailton Vicente Rocha
Médico Perito Previdenciário
CRM-ES 626